



Lei n.º 1.140/00

Morada Nova, 22 de Novembro de 2000.

*Autoriza a doação do imóvel municipal que indica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Morada Nova – CDL, imóvel (Terreno Urbano), medindo 08,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos, dentro das seguintes confrontações.

**AO OESTE** ( Fundos ), com a obra da construção da Academia Moradanovense de Tênis de Mesa; **AO LESTE** ( Frente ), com a rua Cel. José Ambrósio; **AO NORTE**, com o Parque das Crianças e **AO SUL**, com a Escola de Música Expedito Raulino.

**Art. 2º** - O mencionado imóvel se destina a construção da sede da supracitada entidade.

**Art. 3º** - As despesas com a transferência de propriedade, construção e manutenção de referida sede, ocorrerão por conta da Entidade beneficiada.

**Art. 4º** - A municipalidade ficará reservado o direito de, a todo tempo, verificando-se, por qualquer motivo o encerramento das atividades a que se destina mencionada doação, retornar o imóvel, com suas benfeitorias, sem que caibam quaisquer atos indenizatórios.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 22 DE  
NOVEMBRO DE 2000.

  
FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO  
Prefeito Municipal